
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL VENÂNCIO ROSA NESTE MUNICÍPIO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2021**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Danilo Wagner Veloso**, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte– MG; e pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **André Luiz Lima de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Gerônimo Aguiar nº 233 - Centro – São João da Ponte - MG, inscrito no CPF sob o nº 051.479.156-05, portador da cédula de identidade nº MG 12.489.986, denominados **Contratantes**, e de outro o Sr. **Gerson Rodrigues Cordeiro**, inscrito no CPF sob o nº **429.327.936-91**, residente e domiciliado a Zona Rural Povoado de São Vicente no Município de São João da Ponte/MG, denominado **Locador**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 17/02/2021, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 011/2021- Dispensa de Licitação nº 007/2021, e que tem como Objeto a locação de imóvel, localizado no Povoado de São Vicente, neste Município de São João da Ponte/MG, para a instalação e funcionamento da Escola Municipal Venâncio Rosa, neste Município de São João da Ponte- MG, conforme termo de referência, com fulcro no artigo 57, § II, da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO a inexistência de outros imóveis preenchendo todos os requisitos; Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 011/2021, Dispensa de Licitação nº 007/2021;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo:

1. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 007/2021, para locação do referido imóvel, do contrato administrativo, até o dia 08/02/2024, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93 e cláusula terceira do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020912.361.0004.2051 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL REC.P

333903600000 Outros Serviços de Terceiros - 0101 3428-2

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 17/02/2021, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 17 de fevereiro de 2023.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

André Luiz Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Educação Social
LOCATÁRIO

Charles Jeferson Santos

OAB/MG- 123.071
Procurador Jurídico

Gerson Rodrigues Cordeiro

CPF nº 429.327.936-91
LOCADOR

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: